



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0424196/2018                                                 |                                                                                                                          |                                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| PA COPAM Nº: 00021/2018/001/2018                                                                                        |                                                                                                                          | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |                     |
| EMPREENDEDOR:                                                                                                           | FRANCISCO SÉRGIO DE ASSIS E OUTROS                                                                                       | CPF:                                | 529.560.679-15      |
| EMPREENDIMENTO:                                                                                                         | FAZENDA SPLENDIDA MATR 205.376 E 206.357                                                                                 | CPF:                                | 529.560.679-15      |
| MUNICÍPIO:                                                                                                              | UBERLÂNDIA - MG                                                                                                          | ZONA:                               | Rural               |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none"><li>Não há incidência de critério locacional</li></ul> |                                                                                                                          |                                     |                     |
| CÓDIGO:                                                                                                                 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):                                                                      | CLASSE                              | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-01-03-1                                                                                                               | CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA                        | NP                                  | Não aplica          |
| G-01-01-5                                                                                                               | HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS) | 3                                   | Não aplica          |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                                                                        |                                                                                                                          | REGISTRO:                           |                     |
| PATRICIA CRISTINA RIBEIRO SILVA                                                                                         |                                                                                                                          | 204569                              |                     |
| AUTORIA DO PARECER                                                                                                      |                                                                                                                          | MATRÍCULA                           | ASSINATURA          |
| Emanuelli Alexandra Prigol de Araujo<br>Gestora Ambiental                                                               |                                                                                                                          | 1.364.971-0                         |                     |
| De acordo:<br>Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental                                    |                                                                                                                          | 1.191.774-7                         |                     |

Rodrigo Angelis Alvarez  
MAF: 1191774-7  
SUPRAM TM/AP



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0424196/2018**

O empreendimento Fazenda Splendida matr atua no ramo das atividades agrossilvipastoris como atividade principal de horticultura (batata, alho, cebola e cenoura) e culturas anuais (soja, milho e sorgo), exercendo suas atividades no município de Uberlândia/MG. Em 26/04/2018, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 00021/2018/001/2018 e em 09/05/2018 foram solicitadas informações complementares, respondidas em 18/05/2018.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a horticultura ocupando 150 hectares de área útil e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura em 137 hectares de área útil. O preparo do solo é convencional para cebola, batata e alho e plantio direto para as áreas de sequeiro, cultivadas com soja, milho e sorgo.

Para o desenvolvimento das atividades de irrigação de 2 pivôs e consumo humano o empreendedor possui três captações, sendo uma captação em barramento (processos 9205/2014), uma em corpo d'água (4211/2015) e uma em poço tubular (29362/2015).

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, embalagens de defensivos agrícolas bem como resíduos sólidos das residências.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária são direcionados para fossas sépticas enquanto que os provenientes da lavagem de máquinas e veículos é destinado a caixa separadora de água e óleo.

Conforme RAS, as embalagens de defensivos agrícolas são acondicionadas em abrigos para embalagens vazias e devolvidas em pontos de coleta. Os demais resíduos sólidos são destinados ao aterro sanitário de Uberlândia ou reaproveitados como restos alimentares para adubos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Splendida matr 205.376 e 206.357" para a atividade principal de horticultura e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura no município de Uberlândia/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda  
Splendida matr 205.376 e 206.357**

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                     | Prazo*                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Splendida matr 205.376 e 206.357

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                     |                   |                         | Obs. |                  |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                   |                         |      |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |      |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    |                     |                   | Nº processo             |      | Data da validade |

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

